

Em: 20 DEZ. 2022



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 774/2022**

**DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL A  
SERVIDORA DANIELA CASEMIRO DO  
NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas dos Arts. 88, III da Lei Orgânica Municipal – LOM;

**CONSIDERANDO** a apresentação de requerimento administrativo por parte da servidora Sra. **DANIELA CASEMIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 26.3923.1, autuado em 1º/04/2022 sob registro do procedimento administrativo nº. 7861/2022, cujo conteúdo reflete-se no pleito de reanálise de seu enquadramento funcional, alegando que, por ocasião do concurso público – Edital Nº. 001/2009 foi **aprovada para a função de Fiscal de Postura e Defesa do Consumidor**, e, que por decorrência das diversas reestruturações administrativas do Município, vem atuando tão somente como Fiscal de Postura, embora seja habilitada por concurso ao desempenho da de Defesa de Consumidor;

**CONSIDERANDO** que a servidora, ora em questão, requereu redução de carga horária de 40 horas/semanais para 30 horas semanais do cargo a que pertence, por intermédio do procedimento administrativo nº. 1305/2022, sendo na ocasião, deferido pela Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, IV e VI combinado com o Art. 26, da Lei Ordinária Nº. 4685, de 04 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico exarado às 33/35 e 36, dos autos do procedimento administrativo nº. 7861/2022, da lavra da Douta Procuradoria Geral do Município – PGM, por onde opina favoravelmente a favor da servidora, ora requerente;

**CONSIDERANDO** todo teor do caderno processual administrativo nº. 7861/2022 e havendo interesse e conveniência administrativa, evidenciada nos autos,

**DECRETA:**

**Art. 1º. ENQUADRAR e REGULARIZAR FUNCIONALMENTE**, por intermédio do instituto do enquadramento do cargo/função e nível da servidora Senhora **DANIELA CASEMIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 26.3923.1, passando a prover o cargo efetivo na função de Agente de Serviço Fiscalizador de Serviço/Fiscal de Defesa do Consumidor, **Nível AFS-30h – A**, constante da Tabela Vencimentos Básicos e Níveis (VB-07), da Lei Municipal Nº. 4685/2022, sendo localizada junto a Procuradoria Geral do Município – PGM.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** Convalida os termos da PORTARIA/SEMAD N°. 216, de 25 de outubro de 2022.

**Art.3º.** Fica a encargo da Gerência de Análise, Pagamento e Recursos Humanos vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - **SEMAD** autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o disposto neste ato.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2022.

Guarapari – ES., 05 de dezembro de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*